

DECISÃO

Processo nº: 169/2022

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 18/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.587 /2012.

Considerando que a própria comissão reviu a decisão e declarou a empresa inabilitada.

Considerando o disposto no ART 109 da Lei 8.666/93, que possibilita a interposição de recurso da decisão que inabilita a licitante.

Fica suspensa a sessão designada para o dia 17/10/2022.

Fica concedido prazo de 05 dias úteis para que a empresa Risco Arquitetura Urbana Ltda apresente recurso hierárquico em face da decisão que a inabilitou.

Poderá apenas ratificar as razões já apresentadas.

Em caso de silêncio da licitante as razões apresentadas serão encaminhadas para julgamento pela autoridade superior.

Patrocínio, 17 de outubro de 2022.

Rinaldo Santos dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO